# NATER COOP FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 61.542.815/0001-97)
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 48.967.968/0001-18)

## Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

NATER COOP FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 61.542.815/0001-97)
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Demonstrações financeiras
Período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

# RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A
Administradora e Cotistas do
Nater Coop Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro Responsabilidade Limitada (Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Nater Coop Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Nater Coop Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

| Verificação de lastro dos direitos creditórios | Resposta da auditoria sobre o assunto |
| --- | --- |
| As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e a liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios. | Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes.<br><br>Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas. |

| Precificação dos direitos creditórios | Resposta da auditoria sobre o assunto |
| --- | --- |
| Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento desses direitos creditórios. Para os direitos creditórios vencidos, a administração, com base na sua política de avaliação interna, constitui a provisão para perdas por redução no valor de recuperação desses direitos creditórios avaliados pelo custo amortizado, exigindo que a Administração mantenha controles eficazes e critérios compatíveis com as regras previstas na instrução da CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, na adoção de suas premissas em relação a esses assuntos, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos. | Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação e provisionamento); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; seleção por amostragem da base de direitos creditórios para verificação das documentações que evidenciam o lastro dos direitos creditórios e a propriedade do Fundo sobre esses direitos creditórios; verificação da acuracidade matemática do cálculo relacionado a manutenção dos direitos creditórios, com realização de cálculos independentes; e avaliamos a adequação das divulgações sobre esses assuntos nas notas explicativas.<br><br>Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação, da provisão para perdas dos direitos creditórios, da adequada classificação dos direitos creditórios e sua apresentação, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas. |

## Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

**NATER COOP FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 61.542.815/0001-97

**Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**
CNPJ: 48.967.968/0001-18

**Demonstração da Posição Financeira**
**Em 30 de junho de 2026**

*(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

| Ativo | Notas explicativas | 30/06/2026 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **4** | **24.661** | **36,18** |
| **Disponibilidades** | | **3.281** | **4,81** |
| Depósitos à vista | | 3.281 | 4,81 |
| **Cotas de fundos de investimento em renda fixa** | | **21.380** | **31,37** |
| Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL | | 21.380 | 31,37 |
| **Títulos e valores mobiliários** | **5** | **379** | **0,56** |
| **Títulos públicos federais** | | **379** | **0,56** |
| Tesouro Selic | | 379 | 0,56 |
| **Direitos creditórios** | **7** | **45.675** | **67,02** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **45.675** | **67,02** |
| Direitos creditórios a vencer | | 31.734 | 46,56 |
| Direitos creditórios vencidos | | 14.469 | 21,23 |
| (-) Provisão para perdas no valor recuperável | | (528) | (0,77) |
| **Outros valores** | | **16** | **0,02** |
| Despesas antecipadas - CVM | | 16 | 0,02 |
| **Total do ativo** | | **70.731** | **103,78** |
| **Passivo** | | | |
| **Valores a pagar** | | **51** | **0,07** |
| Taxa de gestão | 19 | 10 | 0,01 |
| Taxa de administração | 19 | 11 | 0,02 |
| Auditoria | | 30 | 0,04 |
| **Outros passivos** | | **2.528** | **3,71** |
| Direitos creditórios a conciliar | 7.d / 7.j | 2.528 | 3,71 |
| **Total do passivo** | | **2.579** | **3,78** |
| **Patrimônio líquido** | | **68.152** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **70.731** | **103,78** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**NATER COOP FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 61.542.815/0001-97

**Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**
CNPJ: 48.967.968/0001-18

## Demonstração do Resultado

**Período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026**

*(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

| Composição do resultado do período | Notas explicativas | Período de 30/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Direitos creditórios** | | **6.372** |
| Rendas com direitos creditórios | 7.d | 6.900 |
| (-) Provisão por redução no valor de recuperação | 7.e | (528) |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **498** |
| **Títulos públicos federais** | **5** | **35** |
| Apropriação de rendimentos | | 34 |
| Valorização (desvalorização) a valor justo | | 1 |
| **Cotas de fundos de investimento em renda fixa** | | **463** |
| Reconhecimento de ganhos (perdas) | 4 | 463 |
| **Demais despesas** | **18** | **(361)** |
| Remuneração da administração | 14/19 | (97) |
| Taxa de gestão | 14/19 | (154) |
| Taxa de custódia - Cetip | | (22) |
| Despesas jurídicas | | (15) |
| Taxa de cobrança | 14 | (9) |
| Despesas do sistema financeiro | | (1) |
| Despesas com auditoria | | (30) |
| Taxa de fiscalização CVM | | (5) |
| Taxa de publicação - Anbima | | (6) |
| Despesas diversas | | (22) |
| **Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **6.509** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**NATER COOP FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 61.542.815/0001-97

**Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**
CNPJ: 48.967.968/0001-18

**Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido**
**Período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026**

*(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)*

| | Notas explicativas | Período de 30/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | **-** |
| **Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **6.509** |
| **Emissões de cotas** | 10 | **61.643** |
| Representado por 3.125,000000 subclasse de cotas subordinadas juniores | | 3.125 |
| Representado por 9.360,204074 subclasse de cotas subordinadas mezanino | | 9.429 |
| Representado por 48.396,464005 subclasse de cotas subordinadas seniores | | 49.089 |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | | **61.643** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | | **68.152** |
| Representado por 3.125,000000 subclasse de cotas subordinadas juniores a R$ 1.099,756342 | | 3.437 |
| Represnetado por 9.360,204074 subclasse de cotas subordinadas mezanino a R$ 1.106,823696 | | 10.360 |
| Representado por 48.396,464005 subclasse de cotas subordinadas seniores a R$ 1.123,12086 | | 54.355 |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**NATER COOP FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 61.542.815/0001-97

**Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**
CNPJ: 48.967.968/0001-18

**Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto**

**Período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026**

*(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

| | Notas explicativas | Período de 30/09/2025 a 30/06/2026 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Compras de direitos creditórios | 7.d | (78.917) |
| Recebimentos de juros/amortização de direitos creditórios | 7.d | 42.141 |
| Compra de títulos públicos federais | | (351) |
| Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa | | 463 |
| Pagamento de taxa de administração | | (86) |
| Pagamento de taxa de gestão | | (122) |
| Pagamento de taxa de cobrança | | (9) |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (21) |
| Pagamento de despesas jurídicas | | (15) |
| Pagamento de despesas bancárias | | (1) |
| Pagamento de despesas com custódia - Cetip | | (22) |
| Pagamento de despesas com publicação - Anbima | | (6) |
| Demais pagamentos/recebimentos | | (15) |
| **Caixa líquido (aplicado) das atividades operacionais** | | **(36.961)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Cotas emitidas | 10 | 61.643 |
| **Caixa líquido gerado das atividades de financiamento** | | **61.643** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **24.682** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | 4 | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 4 | 24.661 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **24.661** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**NATER COOP FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 61.542.815/0001-97**

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

**Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026**

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

## 1. Contexto operacional

O Nater Coop Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 1º de julho de 2025 sob a forma de condomínio fechado de natureza especial e iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2025, com prazo de duração indeterminado. O Fundo é disciplinado por seu regulamento, pela Resolução CVM nº 175/22 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O patrimônio líquido do Fundo é formado por uma única classe de cotas ("Classe").

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O exercício social da Classe encerra-se no último dia de junho de cada ano.

A Classe é destinada a receber recursos de investidores profissionais.

A responsabilidade dos cotistas pelas obrigações da Classe é limitada ao valor por eles subscrito e integralizado no Fundo, nos termos do art. 18 da Resolução CVM nº 175/22, não respondendo os cotistas pessoalmente por eventuais obrigações do Fundo que excedam os valores por eles aportados.

A gestão da Classe é realizada pela Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.636.333/0001-35.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de sua subclasse de de cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

## 2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo e da Classe é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As presentes demonstrações contábeis são referentes ao período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, razão pela qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administração em 25 de setembro de 2026.

## 3. Práticas contábeis

### a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

### c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa podem ser representados por depósitos bancários, aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de junho de 2026, a Administração classificou as subclasses de cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

## d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do Fundo, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

### i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

### ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

## e) Subclasse de cotas de fundos de investimento

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das subclasses de cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

## f) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são registrados ao custo de aquisição e ajustados diariamente pelo valor de mercado divulgado pela Anbima.

## g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Os direitos creditórios dos grupos acima são divididos da seguinte forma:

**A vencer:** os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**Vencidos:** Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

## h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

Em 30 de junho de 2026 a avaliação de provisionamento é realizada de acordo com a tabela abaixo:

| Faixa de vencimento | Faixa de provisão | % Provisão |
|---|---|---|
| De 0 a 5 dias | A | 0,00% |
| De 6 a 15 dias | B | 1,00% |
| De 16 a 30 dias | C | 3,00% |
| De 31 a 60 dias | D | 10,00% |
| De 61 a 90 dias | E | 25,00% |
| De 91 a 120 dias | F | 50,00% |
| De 121 a 150 dias | G | 70,00% |
| De 151 a 180 dias | H | 80,00% |
| De 181 a 250 dias | I | 100,00% |
| Acima de 250 dias | *Write-off* | *Write-off* |

## i) *Write-off*

Os direitos creditórios são baixados contabilmente (*write-off*) quando a Administração conclui que não há expectativa razoável de recuperação dos respectivos ativos, após a realização das análises técnicas e dos procedimentos de cobrança considerados aplicáveis, observadas as políticas internas do Fundo e a regulamentação vigente.

A baixa contábil não implica, necessariamente, a extinção do direito de cobrança dos créditos, podendo o Fundo continuar adotando medidas administrativas e/ou judiciais para sua recuperação. Eventuais valores recuperados após a baixa são reconhecidos no resultado do período em que forem efetivamente recebidos.

## j) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis, faz a segregação entre:

**Provisões:** Saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

**Passivos contingentes:** Possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

**Ativos contingentes:** Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

## k) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

## l) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2026, os montantes classificados como caixa e equivalentes de caixa estão representados conforme demonstrado a seguir:

| | Saldo em 30/06/2026 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Caixa e equivalentes de caixa** | **Subclasse** | **Quantidade** | **Valor** | **Vencimento** |
| **Disponibilidades** | | | **3.281** | |
| Itaú Unibanco S.A. | - | - | 3.279 | Não aplicável |
| Banco Bradesco S.A. | - | - | 1 | Não aplicável |
| Outros bancos | - | - | 1 | Não aplicável |
| **Subclasse de cotas de fundos de investimento em renda fixa** | | | **21.380** | |
| Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i) | Única | 245.540,151621 | 21.380 | Indeterminado |
| **Total** | | | **24.661** | |

No período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, as aplicações em subclasse de cotass de fundos de investimento em renda fixa geraram um resultado positivo de R$ 463 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).

**(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada – CNPJ: 06.175.696/0001-73**

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em subclasse de cotas Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) é constituído sob a forma de regime aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 2 de julho de 2004. O fundo investido é composto por uma única classe, constituída sob regime aberto, com responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, podendo ser dividida em subclasses diferenciadas por público-alvo, prazos e condições de aplicação, amortização e resgate, bem como por taxas de administração e gestão, taxa máxima de distribuição e condições de ingresso e saída. A classe do fundo investido destina-se a classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes da administradora ou da gestora e clientes contratados, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

A classe do fundo investido é tipificada como Renda Fixa Simples e tem por objetivo aplicar seus recursos exclusivamente em subclasse de cotas de classes de fundos de investimento classificadas como Renda Fixa, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por títulos públicos federais prefixados ou indexados à variação do CDI, ou por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Os investimentos não contam com garantia da administradora, de mecanismos de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

## 5. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026, os montantes classificados como títulos e valores mobiliários estão representados conforme demonstrado a seguir:

| | Saldo em 30/06/2026 | | |
|---|---|---|---|
| **Títulos e valores mobiliários** | **Quantidade** | **Valor** | **Vencimento** |
| **Títulos públicos federais** | | **379** | |
| Tesouro Selic | 20 | 379 | Acima de 1 ano |
| **Total** | | **379** | |

No período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo de R$ 35 (trinta e cinco mil reais).

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

## 7. Direitos creditórios

### a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe no período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 são representados por cédulas de crédito bancário.
Os direitos creditórios adquiridos pela Classe foram classificados como “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, não havendo, portanto, aquisições de direitos creditórios classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

A classificação dos direitos creditórios baseia-se na existência de coobrigação do cedente pelos títulos cedidos, conforme estabelecido no respectivo instrumento de cessão ou na existência de garantias reais ou fidejussórias. Os títulos adquiridos com coobrigação do cedente ou garantias são classificados como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, enquanto aqueles adquiridos sem coobrigação ou garantias são classificados como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios.

## b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

**Critérios de elegibilidade:**

A Classe somente adquire direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, os seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor:

(i) os direitos creditórios ofertados devem ser expressos em moeda corrente nacional;
(ii) os direitos creditórios ofertados não podem possuir parcelas vencidas e não pagas na respectiva data de aquisição;
(iii) o prazo mínimo de vencimento dos direitos creditórios ofertados deve ser de 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva data de aquisição;
(iv) os direitos creditórios ofertados não podem ter data de vencimento posterior à última data de amortização de subclasse de cotas sêniores em circulação;
(v) o respectivo preço de aquisição deve ser definido respeitando-se a taxa mínima de cessão;
(vi) a Gestora não deve ter formalmente identificado inadimplência dos devedores dos direitos creditórios ofertados em relação às suas obrigações perante a Classe, com base na conciliação da carteira realizada pelo Custodiante e nas informações disponibilizadas pelo Agente de Cobrança até a respectiva data de aquisição;
(vii) a Gestora não deve ter formalmente identificado inadimplência do Cedente em relação às suas obrigações perante a Classe na respectiva data de aquisição, considerando as informações disponibilizadas até essa data;
(viii) o valor presente dos direitos creditórios devidos por um mesmo devedor, consideradas matriz e filiais, é limitado a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Classe, considerando-se *proforma* cada cessão e o patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior; e
(ix) considerada *proforma* a aquisição pretendida, os índices de liquidez, de cobertura e de concentração não podem ficar desenquadrados.

**Condições de cessão:**

Sem prejuízo de serem observados os critérios de elegibilidade, o Cedente deve declarar à Classe, em cada termo de cessão, que as seguintes afirmações são verdadeiras, corretas e completas, na respectiva data de aquisição, em relação aos direitos creditórios oferecidos à cessão para a Classe, sob pena de resolução de cessão, nos termos do contrato de cessão:

(a) os direitos creditórios devem estar corretamente formalizados e representados por documentos comprobatórios;
(b) os direitos creditórios devem ser originados conforme a política de crédito e originação;
(c) os devedores dos direitos creditórios não podem pertencer ao mesmo grupo econômico do Cedente;
(d) os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames na respectiva data de aquisição;
(e) os direitos creditórios devem decorrer de operações de compra e venda mercantil entre o Cedente e os devedores, cuja contraprestação que condiciona o pagamento já tenha sido cumprida pelo Cedente mediante a entrega dos insumos agrícolas relacionados, e somente podem ser adquiridos a partir do dia útil seguinte à entrega dos respectivos produtos ou prestação dos serviços;
(f) o Cedente não pode estar sujeito a evento de insolvência;
(g) os devedores pessoas jurídicas não podem estar sujeitos a evento de insolvência;
(h) os devedores dos direitos creditórios ofertados não podem estar inadimplentes em relação às suas obrigações perante o Cedente;
(i) considerada *proforma* a cessão do crédito, não pode haver mais de 30% (trinta por cento) do crédito em loja;
(j) os devedores não podem ser devedores de direitos creditórios adquiridos que estejam em renegociação com a Classe;
(k) os devedores devem ser pessoas jurídicas ou pessoas físicas com sede ou domicílio no Brasil;
(l) os direitos creditórios não podem ter sido objeto de renegociação; e
(m) o Cedente dos direitos creditórios ofertados não pode estar inadimplente em relação a quaisquer de suas obrigações perante a Classe, observado o prazo previsto no contrato de cessão.

## c) Composição da carteira por faixa de vencimentos

### Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

### Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

**Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios**

| | Saldo em 30/06/2026 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Faixa** | **Quantidade** | **Valor nominal** | **A vencer** | **Vencidos** | **Total** | **Provisão** |
| De 0 a 30 dias | 1.578 | 27.003 | 12.580 | 14.347 | **26.927** | (419) |
| De 31 a 60 dias | 1.094 | 19.361 | 18.861 | - | **18.861** | (12) |
| De 61 a 90 dias | 14 | 309 | 294 | 6 | **300** | (1) |
| De 91 a 120 dias | 11 | 6 | - | 6 | **6** | (3) |
| De 121 a 150 dias | 17 | 43 | - | 43 | **43** | (30) |
| De 151 a 180 dias | 22 | 32 | - | 32 | **32** | (28) |
| De 181 a 365 dias | 25 | 35 | - | 35 | **35** | (35) |
| **Total** | **2.761** | **46.789** | **31.735** | **14.469** | **46.204** | **(528)** |

## d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação das operações com direitos creditórios realizada no período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 está apresentada a seguir:

**Movimentação dos direitos creditórios**

| | |
|---|---|
| **Saldo em 30/09/2025** | **-** |
| (+) Aquisição de direitos creditórios | 78.917 |
| (-) Liquidação de direitos creditórios | (42.141) |
| (+) Resultado com direitos creditórios | 6.900 |
| (+) Direitos creditórios a conciliar | 2.528 |
| **Saldo em 30/06/2026** | **46.204** |

## e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios da Classe estavam classificados nas seguintes faixas de provisão:

**Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios em 30/06/2026**

| | Direitos creditórios | | | Provisão | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Faixa de provisão** | **A vencer** | **Vencidos** | **Total** | **% PDD** | **Valor PDD** |
| A | 30.129 | 5.711 | **35.840** | 0,00% | - |
| B | 98 | 1.499 | **1.597** | 1,00% | (16) |
| C | 1.320 | 7.035 | **8.355** | 3,00% | (251) |
| E | 108 | 6 | **114** | 25,00% | (28) |
| F | - | 5 | **5** | 50,00% | (2) |
| G | 74 | 57 | **131** | 70,00% | (92) |
| H | 6 | 110 | **116** | 80,00% | (93) |
| I | - | 46 | **46** | 100,00% | (46) |
| **Total** | **31.735** | **14.469** | **46.204** | | **(528)** |

A movimentação da provisão dos direitos creditórios no período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 está apresentada a seguir:

| **Movimentação da provisão** | |
|---|---|
| **Saldo em 30/09/2025** | **-** |
| Constituição de provisão | (528) |
| **Saldo em 30/06/2026** | **(528)** |

## f) dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, a concentração por devedor/sacado está apresentada da seguinte forma:

**Maiores devedores dos direitos creditórios em 30/06/2026**

| Devedores | A vencer | Vencido | Total | (-) Provisão | Líquido da provisão | % sobre PL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 24 | 430 | **454** | (5) | **449** | 0,66% |
| Devedor 2 | 397 | - | **397** | - | **397** | 0,58% |
| Devedor 3 | 263 | 114 | **377** | - | **377** | 0,55% |
| Devedor 4 | 310 | 52 | **362** | (11) | **351** | 0,52% |
| Devedor 5 | 343 | - | **343** | - | **343** | 0,50% |
| Devedor 6 | 336 | - | **336** | - | **336** | 0,49% |
| Devedor 7 | 314 | - | **314** | - | **314** | 0,46% |
| Devedor 8 | - | 305 | **305** | (9) | **296** | 0,43% |
| Devedor 9 | 285 | - | **285** | - | **285** | 0,42% |
| Devedor 10 | 277 | - | **277** | - | **277** | 0,41% |
| Demais devedores | 29.186 | 13.568 | **42.754** | (503) | **42.251** | 62,01% |
| **Total** | **31.735** | **14.469** | **46.204** | **(528)** | **45.676** | **67,03%** |

## g) Garantias reais ou fidejussórias

Em 30 de junho de 2026, não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

## h) Recompras de direitos creditórios

No período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve recompras de direitos creditórios.

## i) Taxas praticadas

No período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, as taxas praticadas nas operações de aquisição de direitos creditórios estão assim apresentadas:

| Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|
| 12,23% | 15,37% | 21,47% |

### j) Direitos creditórios a conciliar

Os saldos registrados na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” correspondem a direitos creditórios liquidados que, na data-base, se encontravam em processo de conciliação e baixa contábil.

### k) *Write-off*

Em 30 de junho de 2026 a Classe não possui direitos creditórios baixados por *write-off*.

## 8. Fatores de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo.

Os principais riscos aos quais o Fundo está sujeito são:

- Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros;
- Riscos de flutuação de preços dos ativos financeiros;
- Riscos decorrentes da política de crédito e originação;
- Riscos operacionais;
- Cobrança de direitos creditórios adquiridos inadimplidos;
- Conciliação dos pagamentos dos direitos creditórios;
- Risco de fungibilidade;
- Riscos do processo eletrônico de originação, cessão e custódia dos termos de cessão;
- Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador;
- Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização de direitos creditórios por meio eletrônico;
- Falhas ou interrupção no sistema de assinatura digital ou em meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios;
- Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica ou digital;
- Risco de fraude em plataforma eletrônica ou digital;

- Risco relacionado à aquisição dos direitos creditórios por meio de plataforma digital;
- Riscos de liquidez;
- Risco de desenquadramento para fins tributários;
- Tributação dos Cotistas;
- Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação;
- Risco de custos adicionais para a Classe para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios;
- Validação de condições de cessão baseada em declarações do Cedente;
- Invalidade ou ineficácia da aquisição de direitos creditórios;
- Inexistência de garantia de rentabilidade;
- Risco de descumprimento das obrigações do Cedente em hipóteses de resolução de cessão;
- Riscos da cobrança dos direitos creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas;
- Riscos relacionados à origem dos direitos creditórios, à regularidade dos documentos comprobatórios e à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos;
- Risco de concentração no Cedente;
- Risco relacionado a fatores macroeconômicos;
- Riscos relacionados à verificação do lastro dos direitos creditórios;
- Observância da alocação mínima regulatória;
- Risco de concentração por Devedor ou segmento de atuação;
- Monitoramento dos eventos de insolvência pela Gestora;
- Risco associado à descontinuidade e ao tempo da liquidação;
- Os dados históricos de adimplência dos Devedores podem não se repetir;
- Riscos de mercado dos ativos financeiros;
- Critérios de elegibilidade e condições de cessão não são garantia de pagamento dos direitos creditórios;
- Risco de questionamento da validade ou eficácia da cessão dos direitos creditórios à Classe;
- Ônus da sucumbência;
- Risco de ausência de informações públicas sobre o Cedente e os Devedores;
- Ausência de classificação de risco das subclasse de cotass;
- Risco do Cedente e dos Devedores estarem sujeitos a investigações ou serem incluídos no polo passivo em processos administrativos, judiciais ou arbitrais;

- Riscos relativos à assinatura eletrônica;
- A titularidade dsubclasse de cotasnão confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira da Classe; e
- Risco relacionado ao lastro dos direitos creditórios.

Informações complementares acerca dos riscos aos quais o Fundo está exposto estão disponíveis no regulamento vigente.

## 9. Evolução do valor da subclasse de cotas e da rentabilidade

O valor da subclasse de cotas, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio no período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstrados a seguir:

| | **Subclasse de cotas subordinadas juniores** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período** | **Patrimônio líquido médio** | **Valor da subclasse de cotas** | **Rentabilidade acumulada %** | ***Benchmark*** |
| Período de 30/09/2025 (i) a 30/06/2026 | 3.129 | 1.099,756342 | 9,98 | Não há |
| Em 30/09/2025 (i) | - | 1.000,000000 | - | |

| | **Subclasse de cotas subordinadas mezanino** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período** | **Patrimônio líquido médio** | **Valor da subclasse de cotas** | **Rentabilidade acumulada %** | ***Benchmark* - 100% do CDI** |
| Período de 30/09/2025 (i) a 30/06/2026 | 9.199 | 1.106,823696 | 10,68 | 10,68 |
| Em 30/09/2025 (i) | - | 1.000,000000 | - | - |

| | **Subclasse de cotas seniores** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período** | **Patrimônio líquido médio** | **Valor da subclasse de cotas** | **Rentabilidade acumulada %** | ***Benchmark* - 100% do CDI + 2% a.a.** |
| Período de 30/09/2025 (i) a 30/06/2026 | 45.454 | 1.123,120086 | 12,31 | 12,30 |
| Em 30/09/2025 (i) | - | 1.000,000000 | - | - |

(i) Data de início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 10. Emissão, resgate e amortização das subclasses de cotas

### a) Emissões

Na data-base, a Classe possui subclasse de cotas seniores, subclasse de cotas subordinadas mezanino e subclasse de cotas subordinadas juniores emitidas e em circulação. Subclasse de cotação destinadas exclusivamente a investidores profissionais. A Classe admite múltiplas séries de subclasse de cotas seniores e múltiplas séries e/ou subclasses de subclasse de cotas subordinadas mezanino, enquanto subclasse de cotas subordinadas juniores integram subclasse própria. Subclasse de cotas sêniores têm preferência sobre as demais, subclasse de cotas subordinadas mezanino subordinam-se às subclasses de cotas seniores e têm preferência sobre subclasse de cotas subordinadas juniores, e estas se subordinam às subclasses de cotas seniores e às subclasses de cotas subordinadas mezanino.

As novas emissões dependem, em regra, de aprovação da Assembleia e do atendimento cumulativo das condições aplicáveis, incluindo a formalização do respectivo apêndice, a inexistência de evento de avaliação ou de liquidação antecipada em curso, a observância dos parâmetros de subscrição e integralização, do índice de subordinação mínimo e das condições específicas da respectiva série ou subclasse. A colocação parcial é admitida, salvo disposição diversa aprovada pela Assembleia e prevista no respectivo apêndice, desde que observado o índice de subordinação mínimo, podendo subclasse de cotas não colocadas no prazo da oferta ser canceladas pela Administradora.

Na hipótese de desenquadramento do índice de subordinação mínimo, os titulares de subclasse de cotas subordinadas mezanino e de subclasse de cotas subordinadas juniores podem subscrever e integralizar novas subclasse de cotas dessas subclasses, sem aprovação da Assembleia, em montante suficiente para o reenquadramento, observado o prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento da comunicação da Administradora. O não reenquadramento nessa hipótese caracteriza evento de avaliação.

Exceto quando o respectivo apêndice dispõe de forma distinta, subclasse de cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado desde a primeira integralização da respectiva subclasse ou série até a data da efetiva integralização. A subscrição com ágio ou deságio depende de aprovação da Assembleia e de previsão no respectivo apêndice, deve decorrer de condições objetivas de mercado e ser aplicada de forma igualitária às subclasses de cotas subscritas e integralizadas na mesma data. Em cada integralização deve ser observado, *proforma*, o índice de subordinação mínimo e, para subclasse de cotas seniores e subclasse de cotas subordinadas mezanino, o índice de cobertura não pode ser inferior a 1,00 (um inteiro).

A primeira oferta de subclasse de cotas seniores da 1ª série compreendeu até 50.000 (cinquenta mil) subclasse de cotas, com valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) e montante máximo de R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais), por meio de oferta pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, sob o rito de registro automático e em regime de garantia firme de colocação, com prazo de distribuição de 180 (cento e oitenta) dias e sem aplicação mínima. A integralização é realizada em moeda corrente nacional, de acordo com o respectivo boletim de subscrição.

No período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, houve emissão de 48.396,464005 subclasse de cotas seniores, pelo montante total de R$ 49.089 (quarenta e nove milhões e oitenta e nove mil reais), de 9.360,204074 subclasse de cotas subordinadas mezanino, pelo montante total de R$ 9.429 (nove milhões quatrocentos e vinte e nove mil reais), e de 3.125,000000 subclasse de cotas subordinadas juniores, pelo montante total de R$ 3.125 (três milhões cento e vinte e cinco mil reais).

## b) Resgates

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e não admite resgate ordinário por solicitação do cotista. Subclasse de cotas são amortizadas integralmente na respectiva data de pagamento, correspondente ao término do prazo de duração da série ou subclasse, pelo respectivo valor contábil, ou no âmbito de liquidação antecipada da Classe. Os pagamentos são realizados em moeda corrente nacional e a dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos somente é admitida na liquidação da Classe ou do Fundo ou quando a Classe não possui recursos em espécie suficientes para amortizar subclasse de cotas do cotista dissidente de Assembleia que delibere pela não liquidação em decorrência de evento de liquidação antecipada, observada, para subclasse de cotas subordinadas, a manutenção do índice de subordinação mínimo.

Como alternativa de saída do investimento, subclasses de cotas sêniores podem ser negociadas no mercado secundário, restritamente entre investidores profissionais, quando admitidas à negociação. Subclasse de cotas que não sejam objeto de solicitação de admissão à negociação em mercado secundário administrado pela B3 podem ser transferidas mediante negociação privada entre investidores profissionais, observadas as condições aplicáveis; subclasse de cotas subordinadas mezanino, somente podem ser transferidas ao Cedente, a seus cooperados ou às respectivas partes relacionadas.

No período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve resgate de subclasse de cotas sêniores, de subclasse de cotas subordinadas mezanino e de subclasse de cotas subordinadas juniores.

## c) Amortizações

As amortizações e o pagamento de remuneração observam os respectivos apêndices e a ordem de alocação de recursos da Classe. Os recursos são destinados prioritariamente ao pagamento das taxas, despesas e encargos da Classe e à constituição ou recomposição das reservas aplicáveis e, na sequência, aos pagamentos de subclasse de cotas sêniores, de subclasse de cotas subordinadas mezanino e de subclasse de cotas subordinadas juniores, respeitadas as preferências e subordinações de cada subclasse.

Na data de pagamento, a remuneração ou a amortização de principal é realizada se o patrimônio da Classe permitir. A subclasse de cotação amortizadas integralmente na data correspondente ao término do respectivo prazo de duração, pelo valor contábil. Os pagamentos são feitos em moeda corrente nacional, por meio da B3, quando aplicável, ou por mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

A subclasse de cotas sêniores e subclasse de cotas subordinadas mezanino admitem amortização extraordinária para reenquadramento da alocação mínima regulatória quando o desenquadramento não é sanado em 5 (cinco) dias úteis. A amortização é realizada pelo valor atualizado das subclasses de cotas, de forma proporcional entre os titulares que optarem pelo procedimento, e a amortização de subclasse de cotas subordinadas mezanino depende de que, considerada *proforma*, não ocorra desenquadramento do índice de subordinação.

A subclasse de cotas subordinadas juniores é amortizada a pedido de seus titulares desde que representem percentual superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, existam recursos suficientes, não haja evento de avaliação ou de liquidação em curso e, considerada *pro forma* a amortização, permaneçam enquadrados o índice de subordinação mínimo, a reserva de caixa e a reserva de amortização. Nessa hipótese, a amortização ocorre na data de pagamento imediatamente subsequente à solicitação e alcança proporcionalmente todas as subclasses de cotas subordinadas juniores em circulação.

No período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve amortização subclasse de cotas sêniores, subclasse de cotas subordinadas mezanino e subclasse de cotas subordinadas juniores.

As demais condições relativas às emissões, aos resgates e às amortizações encontram-se descritas no regulamento vigente do Fundo e nos apêndices e suplementos aplicáveis às respectivas subclasses e séries de subclasse de cotas.

## 11. Ambiente de negociação das subclasses de cotas

A subclasse de cotas sêniores da 1ª série é admitida à negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, administrado e operacionalizado pela B3, restrita a investidores profissionais, observados os requisitos operacionais, cadastrais e normativos aplicáveis. A subclasse de cotas da Classe ou de subclasse não admitidas à negociação em mercado secundário administrado pela B3 podem ser transferidas mediante negociação privada entre investidores profissionais, formalizada por termo de cessão e transferência apresentado à Administradora. A transferência da subclasse de cotas subordinadas mezanino é restrita ao Cedente, a seus cooperados ou às respectivas partes relacionadas. Os cotistas são responsáveis pelos custos, taxas, tributos e emolumentos decorrentes da negociação, cessão ou transferência de sua subclasse de cotas.

## 12. Custódia

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão custodiados sob responsabilidade da Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em conformidade com a legislação em vigor, custodiante do Fundo.

A subclasse de cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelas administradoras dos respectivos fundos, ou por terceiros por elas contratados.

Os títulos públicos federais são registrados e custodiados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

## 13. Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Administração: | Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| Controladoria: | Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| Escrituração: | Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| Custódia: | Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| Tesouraria: | Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. |
| Gestão: | Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda. |
| Cobrança: | Cooperativa Agropecuária Centro Serrana |

## 14. Remuneração dos prestadores de serviços

**Taxa de administração:** Pelos serviços de administração, custódia, escrituração de subclasse de cotas controladoria de ativos, é devida uma remuneração equivalente a 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), paga de forma proporcional ao patrimônio líquido da Classe. A remuneração é calculada e provisionada em cada dia útil e paga mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Parcelas da taxa podem ser pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores contratados, desde que o somatório não exceda o montante total da taxa de administração.

**Taxa de gestão:** Pelos serviços de gestão, é devida uma remuneração equivalente a 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais). A remuneração é calculada e provisionada em cada dia útil e paga mensalmente no quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Taxa de custódia:** Pelos serviços de custódia, é devida uma remuneração equivalente a 0,003% (três milésimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe, incluída na taxa de administração e considerada a taxa máxima de custódia do Fundo.

**Taxa de implementação:** Foi devida uma taxa de implementação no valor de R$ 50 (cinquenta mil reais), em parcela única, devida pelo Fundo à Gestora em até 5 (cinco) dias úteis da data da primeira integralização.
**Ajuste tributário (*gross-up*):** Os valores devidos à Administradora e à Gestora a título de taxa de administração e taxa de gestão, incluindo valores mínimos e remunerações extraordinárias, são líquidos dos tributos incidentes sobre a receita das respectivas prestadoras. Na hipótese de instituição, majoração ou alteração de tributos ou de mudança de interpretação fiscal que aumente a carga tributária, o montante bruto faturado é ajustado para preservar o valor líquido devido.

**Taxas não aplicáveis:** Não são cobradas taxas de ingresso ou de saída pela Administradora. Em razão de não haver distribuidores que prestem serviços de forma contínua ao Fundo, não é prevista taxa máxima de distribuição; a remuneração de distribuidores contratados pontualmente em novas emissões é definida nos documentos das respectivas ofertas.

**Taxa de cobrança:** Pelos serviços de cobrança, é devida uma remuneração mensal equivalente a R$ 0,5 (quinhentos reais), que é paga pela Classe diretamente ao Agente de Cobrança. A remuneração é paga sem qualquer dedução, retenção, desconto ou compensação de qualquer natureza, sendo a Classe responsável por todos os tributos incidentes em decorrência da prestação de serviços. As obrigações tributárias geradas pelo Agente de Cobrança são cumpridas exclusivamente pela Classe.

**Despesas apropriadas:**

As despesas relativas aos serviços mencionados anteriormente, reconhecidas no resultado do período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, estão apresentadas a seguir:

| **Despesa** | **Período de 30/09/2025 a 30/06/2026** |
|---|---|
| Taxa de administração | (97) |
| Taxa de gestão | (154) |
| Taxa de cobrança | (9) |

## 15. Classificação de risco

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de subclasse de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a subclasse de subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

Considerando que o Fundo é constituído por classe única, destinada exclusivamente a investidores profissionais, as subclasses de cotas não estão sujeitas à classificação de risco, ficando dispensada a contratação desse serviço.

## 16. Demandas judiciais

No período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, a Administração não tomou conhecimento de demandas judiciais envolvendo o Fundo ou sua Classe.

## 17. Tributação

### a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das subclasses de cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de subclasse de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

## b. IOF

**Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

**Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC**

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de subclasse de cotas.

## 18. Encargos debitados à Classe

Os encargos debitados à Classe no período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstrados a seguir:

| | Período de 30/09/2025 a 30/06/2026 | Encargos % s/ PL médio |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido médio** | **57.782** | |
| **Despesas** | **(361)** | **(0,64)** |
| Remuneração da administração | (97) | (0,17) |
| Taxa de gestão | (154) | (0,27) |
| Taxa de custódia - Cetip | (22) | (0,04) |
| Despesas jurídicas | (15) | (0,03) |
| Taxa de cobrança | (9) | (0,02) |
| Despesas do sistema financeiro | (1) | - |
| Despesas com auditoria | (30) | (0,05) |
| Taxa de fiscalização CVM | (5) | (0,01) |
| Taxa de publicação - Anbima | (6) | (0,01) |
| Despesas diversas | (22) | (0,04) |

## 19. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas realizadas no período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026 estão demonstradas a seguir:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Período findo em 30/06/2026** | | | | |
| Taxa de administração | 11 | (97) | Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | Administradora |
| Taxa de gestão | 11 | (154) | Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda. | Gestora |
| **Total** | **22** | **(251)** | | |

## 20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período de 30 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes, relacionados aos fundos de investimento por ela administrados, distintos dos serviços de auditoria externa. A política adotada observa os princípios que preservam a independência do auditor, segundo os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais em seu cliente ou promover os interesses deste.

## 21. Política de divulgação das informações

As informações periódicas e eventuais do Fundo e da Classe são divulgadas nas páginas da Administradora e da Gestora na rede mundial de computadores. As informações relativas exclusivamente a uma ou a algumas subclasses são direcionadas aos respectivos cotistas. Os atos ou fatos relevantes são comunicados imediatamente aos cotistas, informados às entidades administradoras dos mercados em que as subclasses de cotas estejam admitidas à negociação e encaminhados à CVM, além de divulgados nas páginas da Administradora e da Gestora. Alterações na política de divulgação são precedidas de comunicação aos cotistas.

## 22. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos pela Classe são incorporados no patrimônio líquido da Classe.

## 23. Assembleias de Cotistas e alterações do regulamento

### Assembleia Geral de Cotistas – 30 de março de 2026

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de março de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias relacionadas ao incidente cibernético ocorrido em 3 de fevereiro de 2026, que resultou em transações não autorizadas na conta bancária do Fundo no montante de R$ 2.020 (dois milhões e vinte mil reais):

(i) aprovação da restituição ao Fundo, pela VERT ou por sociedade de seu grupo econômico, do valor do incidente deduzido dos montantes eventualmente recuperados ou estornados, até 31 de março de 2026, sendo o valor líquido apurado em 25 de março de 2026 de R$ 2.019,8982 (dois milhões dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos);
(ii) até a restituição integral, inclusão do valor líquido do incidente no conceito de disponibilidades para fins de apuração dos limites e índices previstos nos documentos do Fundo;
(iii) não caracterização como evento de desalavancagem, evento de vencimento antecipado, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada de eventuais desenquadramentos decorrentes exclusivamente e diretamente do incidente entre a data de sua ocorrência e a data da assembleia; e
(iv) após a restituição integral, sub-rogação da VERT nos direitos de recuperação dos valores relacionados ao incidente, sem que a restituição implique reconhecimento de culpa ou responsabilidade, com quitação do Fundo e dos Cotistas em relação aos efeitos do incidente, ressalvados os direitos objeto da sub-rogação.

As matérias foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas ou restrições, pelos Cotistas presentes, titulares da totalidade de subclasse de cotas emitidas.

**Assembleia Geral de Cotistas – 12 de dezembro de 2025**

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 12 de dezembro de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) alteração do fator de ponderação dos direitos creditórios seniores para 80%; e
(ii) consolidação do apêndice aplicável à 1ª série de subclasse de cotas seniores para refletir a alteração aprovada.

As matérias foram aprovadas, sem restrições, pelos Cotistas presentes, titulares da totalidade de subclasse de cotas emitidas.

**Instrumento Particular de Rerratificação – 29 de setembro de 2025**

Por meio de Instrumento Particular de Rerratificação, firmado em 29 de setembro de 2025, a Administradora e a Gestora promoveram as seguintes alterações:

(i) alteração do fator de ponderação dos direitos creditórios seniores para 75%;
(ii) exclusão das definições de alocação mínima tributária e entidade de investimento;
(iii) revisão dos fatores de risco tributário, com exclusão do fator denominado “risco de tributação dos fundos de investimento em direitos creditórios” e inclusão de disposições relativas à tributação dos Cotistas e ao risco decorrente de alterações na legislação tributária, incluindo referência à alíquota geral de 20% aplicável aos rendimentos e ganhos de capital de FIAGRO e às condições de isenção para pessoas físicas, sujeitas, entre outros requisitos, a participação individual inferior a 10% e participação conjunta de pessoas ligadas inferior a 30%;
(iv) alteração da definição de taxa mínima de cessão, que passou a remeter à cláusula 5 do contrato de cessão;
(v) inclusão da definição de distribuição de rendimentos e de previsão de que a distribuição de rendimentos ocorrerá mediante remuneração das subclasses de cotas; e
(vi) aprovação da celebração do primeiro aditamento ao contrato de cessão para alteração da taxa mínima de cessão e do percentual de *spread* de proteção. Adicionalmente, foi aprovada nova versão consolidada do regulamento e ratificados os atos anteriormente praticados relacionados à oferta.

**Instrumento Particular de Rerratificação – 18 de setembro de 2025**

Por meio de Instrumento Particular de Rerratificação, firmado em 18 de setembro de 2025, a Administradora e a Gestora alteraram as datas de pagamento da remuneração e da principal de subclasse de cotas sêniores, subclasse de cotas subordinadas mezanino e subclasse de cotas subordinadas juniores, passando os respectivos pagamentos a ocorrer integralmente em 26 de setembro de 2026. Adicionalmente, foi aprovada nova versão consolidada do regulamento e ratificados os atos anteriormente praticados relacionados à oferta.

**Instrumento Particular – 15 de setembro de 2025**

Por meio de Instrumento Particular firmado em 15 de setembro de 2025, a Administradora e a Gestora aprovaram a conversão do FIDC Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada em Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIAGRO, com a alteração de sua denominação para NATER COOP FIAGRO e a correspondente alteração da denominação de sua classe, bem como aprovaram nova versão do regulamento.

No mesmo ato, foi aprovada a 1ª emissão de subclasse de cotas, composta por:

(i) 50.000 subclasse de cotas seniores, com valor unitário de R$ 1 (mil reais), totalizando R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais), objeto de oferta pública destinada a investidores profissionais, sob regime de garantia firme e rito de registro automático, com prazo de distribuição de 180 dias, *benchmark* correspondente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI de um dia acrescida de 2,00% ao ano, prêmio de 0,11% em caso de amortização extraordinária e pagamento integral da remuneração e do principal em 19 de setembro de 2025;
(ii) 9.375 subclasses de cotas subordinadas mezanino, com valor unitário de R$ 1 (mil reais), totalizando R$ 9.375 (nove milhões trezentos e setenta e cinco mil reais), objeto de colocação privada destinada exclusivamente à Cooperativa Agropecuária Centro Serrana, com *benchmark* de 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI de um dia, prêmio de 0,11% em caso de amortização extraordinária e pagamento integral da remuneração e do principal em 19 de setembro de 2025; e

(iii) 3.125 subclasse de cotas subordinadas juniores, com valor unitário de R$ 1 (mil reais), totalizando R$ 3.125 (três milhões cento e vinte e cinco mil reais), objeto de colocação privada destinada exclusivamente à Gestora ou a partes a ela relacionadas, com *benchmark* de 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI de um dia e pagamento integral da remuneração e do principal em 19 de setembro de 2025. Foi ainda aprovado o Banco Votorantim como coordenador líder da oferta pública de subclasse de cotas sêniores.

## 24. Eventos subsequentes

**Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais – 12 de agosto de 2026**

Por meio de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, firmada em 12 de agosto de 2026, a Administradora e a Gestora aprovaram a emissão da 2ª série de subclasse de cotas subordinadas mezanino, destinada ao reenquadramento do índice de subordinação mínimo. A emissão compreende 3.000 subclasses de cotas, com valor unitário de R$ 1 (mil reais), totalizando R$ 3.000 (três milhões de reais), objeto de colocação privada destinada a investidores profissionais. A data de emissão corresponderá à data da primeira integralização e subclasse de cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, conforme o respectivo boletim de subscrição. As subclasses de cotas terão como *benchmark* 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI de um dia, expressa em percentual anual, base 252 dias úteis. Em caso de amortização extraordinária, será devido prêmio *flat* de 0,11%. A remuneração e o principal serão pagos integralmente após a liquidação da subclasse de cotas de prioridade superior. As subclasses de cotas não serão registradas para negociação e não terão classificação de risco.

## Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas – 6 de julho de 2026

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 6 de julho de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) concessão de *waiver* em relação ao evento de avaliação decorrente do descumprimento do índice de repasse nos meses de março, abril, maio e junho de 2026, afastando sua caracterização como evento de liquidação antecipada e autorizando a retomada da aquisição de novos direitos creditórios, dos pagamentos de remuneração e amortização das subclasses de cotas e das demais obrigações que se encontravam suspensas;

(ii) alteração da metodologia de cálculo do índice de repasse, que passou a corresponder à razão entre os valores recebidos em conta diversa da conta da emissão ou da conta *escrow*, inclusive valores recebidos em espécie nas lojas da Cedente mediante transferência, e o patrimônio líquido do Fundo, com apuração mensal por ciclo de safra e reinício da contagem a cada novo ciclo; e

(iii) rerratificação do apêndice da 1ª série de subclasse de cotas seniores para alterar o *benchmark*, o cronograma de amortização do principal e prever remuneração adicional. O *benchmark* corresponde a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI de um dia, acrescida de *spread* de 2,00% ao ano até 25 de setembro de 2026, inclusive, e de 2,15% ao ano a partir de 26 de setembro de 2026. O prazo de amortização do principal passou a ser de 60 meses contados de 26 de setembro de 2026, com pagamentos previstos para 26 de julho de 2031, 26 de agosto de 2031 e 26 de setembro de 2031, nos percentuais de 33,33%, 50,00% e 100,00%, respectivamente, conforme o cronograma aprovado. Foi ainda aprovada remuneração adicional de R$ 691,75429 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), a ser paga em até dois dias úteis contados da assinatura da ata.

Os itens (i) a (iii) foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas ou restrições, pelos Cotistas presentes, titulares de 100% das subclasses de cotas subscritas e integralizadas.

Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram outros eventos subsequentes que requeressem ajustes ou divulgações.

**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

**Andrea Morata Videira**
Diretora